



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 65

81

ARQUIVADO
CAIXA 02 / 81

RECLAMANTE: MIZAEI PEREIRA ANJO

Endereço

Rua 1014 - n.605 - Setor Pedro
Ludovico - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Sílvio Teixeira
Av. Goiás n. 350 - S/106/107
Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

CONSTRUTORA GOIANA LTDA.
Av. São Francisco n. 355 - Bair-
ro - Santa Genoveva - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : 13º sal; Férias; e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, Reinaldo, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19/01/81 às 18:10hs.

Reinaldo

17-23-1-81

65/81

RECLAMANTE:	Mizael Pereira Anjo		
RECLAMADO:	Construtora Goiana Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 09-01-81
	OBJETO: 13ºsal., Férias, FGTS, Sal.retido		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Silvio Teixeira
	DISTRIBUIDA À <u>1ª</u> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia- 19-01-81, às 13,10 hs.		

FI-1-3

DIST. Nº

129/81/a

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

08 / 01 / 1981

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz **MIZAEL PEREIRA ANJO**, brasileiro, casado, mecânico,
 Rua 1014, nº 605, Setor Pedro Ludovico,
 residente e domiciliado nesta capital à rua
 , pelo advogado abaixo assinado,
 inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1989 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071,
 vem, com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa, apresentar ação reclamationária contra: **CONSTRUTORA**
GOIANA LTDA.

sedida à Av. São Francisco nº 355, Bairro Santa Genoveva - Goiânia-Goiás.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 8 de outubro de 1978.

e demitiu-se em 8 de outubro/80 e o seu salário era de Cr\$ 27.320,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte cruzeiros) fixos mensais.

Que Declarou-se optante ao FGTS em 21 de novembro/78, data em que teve sua CTPS anotada e pede retificação para 8 de outubro/78.

Que o reclamante em outubro/80, não teve seu salário corrigido no percentual de 34,04% + Cr\$428,24 (Lei 6708/79) quando passaria a perceber Cr\$37.047,96.

Que o reclamante pede o pagamento do seu salário retido em dobro, caso não seja efetuado até a data da primeira audiência a ser designada.

Que o reclamante quer através da presente cobrar as parcelas de: 13º salário proporcional, férias vencidas 79/80, 8 dias de salário retido de outubro /80 e FGTS.

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada na retificação da CTPS de 21 de novembro de 1978 para 8 de outubro/78 e no pagamento das parcelas abaixo:

13º salário proporcional 10/12 avos.	Cr\$30.873,30
Férias vencidas 79/80.	" 37.047,96
8 dias de salário retido - outubro /80.	" 9.879,44
FGTS., pede depósito e guia para movimentação.	" 57.600,00
T O T A L	135.400,70

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 135.400,70

N. Termos,

P. Deferimento,

Goiânia, 07 de janeiro de 1981

P. P.

C.P.F. N.º 021497451/00

9/10

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: MIZAEL PEREIRA ANJO, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta capital, à rua 1014, nº 605 Setor Pedro Luduvico.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital. e MARILDA PASSOS DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na O.A.B.Go. sob nº 1.924, residente e domiciliada nesta capital, com escritório profissional à Av. Goiás nº 350, salas 106/107, 1º andar-Centro.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei (emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra CONSTRUTORA GOIANA LTDA.

Ofício 

Goiânia, 11 de dezembro de 1980.

Mizael Pereira Anjo

TABELIONATO BARBOSA
— 6º OFÍCIO —
WANDER BARBOSA DE FARIA
TABELIÃO
MANOEL MESSIAS BARBOSA
ESCREVENTE
Rua 3 nº 709 - Centro
Fone: 223-4438
GOIÂNIA - GOIÁS

Tabelionato BARBOSA

8º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Retenho verdadeira a (s) firma (s)

de *Mizael Pereira Anjo*

de *judicada*

Meu conhecido, feita perante mim

pelo próprio de *11 DEZ 1980*

Goiânia, de 19.....

Em Testemunha Da Verdade

[Signature]

Cartório do 8º Ofício

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas 01 (uma)
Procuração 01 (uma)
Documentos 01 (um)
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 09 de fevereiro de 1981



P. de
Distribuidor

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à IL. 1ª JCI., sob o nº 129/81, conforme Ata de Fls. _____ do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 19 de fevereiro de 1981 às 13,10 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 09 de fevereiro de 1981

Sete Rosa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 104/81
Proc. n.65/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por MIZAEL PEREIRA ANJO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:10 (treze e dez) horas do dia 19 (dezenove) do mês de janeiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de janeiro de 1981

cel. Neto
Diretor de Secretaria
Subst.

A
Construtora Goiana Ltda.

Av. São Francisco n. 355 - Bairro Santa Genevêva - Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 27.477

Em 12 / janeiro / 1981
cel. Neto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 65 / 81.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 1.981,
às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Mizael Pereira Anjo
contra Construtora Goiana Ltda.
relativa a 13º salário, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Sívio Rei-
xeira e ar ecda. aprepresentada por Nelson Alfredo dos Santos que pediu
a juntada de um documento, o que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual
a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato,
a quantia de Cr\$70.000,00 até 23 do corrente, pena do acréscimo de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$2.244,00, cal-
culadas sobre o valor do acordo (Cr\$70.000,00).

Nada mais. E, para constar, 103, datilografei a
presente.

Mauro

Expedito Domingos Bezerra

PP/Mizael Pereira Anjo

Mizael Pereira Anjo

Mauro

Quinto
Dir. Sec. Subst.



Construtora Goiana Ltda.

Avenida São Francisco, 355 — Setor Santa Genoveva
F O N E S : 261-1066 — 261-2918 — 261-2663
C E P 74.000 — GOIÂNIA — GOIÁS
C. G. C. 01.248.160/0001-17

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. Nelson Alfrêdo dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 141670/SIC-GO., é funcionário desta empresa exercendo a função de Chefe de Pessoal, estando por sua diretoria autorizado a representá-la perante a 1ª JUNTA DA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO., com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à reclamação trabalhista de nosso ex-funcionário Sr. Mizaél Pereira Anjo.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Goiânia-GO., 13 de janeiro de 1.981.

7.º OFÍCIO

CONSTRUTORA GOIANA LTDA.

- João Manoel Lôbo -
Diretor Administrativo

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO TULIUS NETO

Reconhecimento

Reconheço por semelhança a firma

Manoel Lôbo

João

em exemplar conferido do arquivo, não há
Goiânia, 14 de Janeiro de 1981

João Teixeira Arantes Neto - Tabelião



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 65/81

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de mil nove -
centos e oitenta e hum, nesta cidade de Goiânia-Go
, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Mizael
Pereira Anjo e o reclamado Construtora Goiana Ltda
e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação '
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 70.000,00 (Setenta
Mil Cruzeiros).
relativa ao processo nº 65/81.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Rele Proto
SECRETARIO

Alto
RECLAMANTE

Reclamado
RECLAMADO

EXPEDICAO DE CUA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da leas guias n.º 15 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 22 de 01 de 19 81

João Roberto
FUNÇÃO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01248160/0001-17		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA GOIANA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 23.01.81					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. SÃO FRANCISCO, 305 - BARRIO STA. CECILIA		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 74000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 65/81		18 REFERÊNCIAS					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 2.244,00			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- Mizael Pereira Anjo Recdo.- Construtora Goiana Ltda Guia. n.º Exp. nº 22.01.81		22 MULTA E/OU JUROS la. JCJ Nat. A-M		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$	
		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 2.244,00			
		30 AUTENTICAÇÃO REF 05 02 JAN 23 2.244,00					

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (JEF) 0029

Goiana. MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de junho 1.9 81

cel. Prato
Diretor de Secretaria
subst.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

cel. Prato
Diretor de Secretaria
subst.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
Heráclito Pena Júnior